



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Projeto Nós Propomos!

Cidadania e Inovação na Educação Geográfica

2018/2019

REGULAMENTO OFICIAL CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O concurso de fotografia insere-se no Projeto Nós Propomos! 2018/2019, sendo de participação opcional.
2. O concurso de fotografia pretende premiar as três melhores prestações candidatas, sendo, caso se justifique, ainda atribuíveis menções honrosas.

Artigo 2.º

(Participação)

1. A participação no concurso de fotografia é realizada única e exclusivamente de forma individual.
2. A participação em qualquer modalidade do concurso de fotografia que não seja individual é automaticamente desclassificada.
3. Cada aluno pode submeter um máximo de duas (2) fotografias.



Artigo 3.º

(Submissão)

1. A fotografia é submetida no site do Projeto, em www.nospropomos.igot.ul.pt.
2. No processo de submissão, o/a candidato/a deve submeter uma produção fotográfica que esteja integralmente relacionada com o tema do grupo (projeto de grupo).
3. No processo de submissão, o/a candidato/a deve submeter, juntamente com cada produção fotográfica, uma memória descritiva com um máximo de setenta e cinco (75) palavras, atendendo aos critérios descritos no Artigo 6.º.
4. Em caso de ausência de qualquer elemento de identificação (autor/a, título e/ou tema do grupo), o/a candidato/a será desclassificado/a.
5. Em caso de ausência da memória descritiva, o/a candidato/a não será desclassificado/a, sendo atribuída a classificação de zero (0) pontos à respetiva componente.

Artigo 4.º

(Prazos)

1. A submissão das produções fotográficas deve ser realizada até ao dia 19 de abril, inclusive.
2. A submissão de qualquer produção fotográfica posterior a esta data é automaticamente desclassificada.
4. Os resultados finais serão divulgados publicamente no dia 29 de abril, no Seminário Nacional do Projeto Nós Propomos!



Artigo 5.º

(Composição do júri)

1. O júri é composto por cinco elementos, dos quais um é presidente e quatro são membros.
2. O júri irá proceder à avaliação conjunta de cada produção fotográfica em domínios técnico e científico.

Artigo 6.º

(Avaliação e decisão)

1. Todas as candidaturas serão avaliadas segundo os critérios definidos oportunamente pelo júri, apresentados e descritos na tabela apresentada:

Elementos de avaliação ponderados das produções fotográficas

Domínio	Critérios de avaliação
(A) Originalidade e qualidade fotográfica	Técnico: <ul style="list-style-type: none">• Originalidade e criatividade: 15%• Qualidade técnica da fotografia (resolução; luz; impacto visual: iluminação, tratamento digital, equilíbrio das cores, textura, detalhe, etc.): 45%
(B) Adequação da fotografia ao projeto de grupo	<ul style="list-style-type: none">• Produção escrita de uma breve memória descritiva até 75 palavras, onde deve constar:<ul style="list-style-type: none">i. a identificação do problema/proposta, designadamente no título da fotografia;ii. a fundamentação geográfica para a escolha e submissão da fotografia a concurso; 40%

2. A produção da memória descritiva deve ser realizada pelo/a candidato/a para cada fotografia que for submetida até ao limite fixado no Artigo 2.º.



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA



3. A decisão do júri será divulgada nos prazos definidos no Artigo 4.º.
4. A decisão do júri tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação da produção fotográfica.
5. Dos resultados do concurso de fotografia será elaborada uma Ata, a enviar ao Coordenador do Projeto.

Artigo 7.º

(Outras situações)

1. As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração serão decididas pelo Presidente do Júri Nacional do Concurso de Fotografia e pelo coordenador do Projeto.